



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2176/2021

Altera o § 4º do art. 31 da Lei Municipal nº 2143/2020, de 17.07.2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 4º do art. 31 da Lei Municipal nº 2143/2020, de 17.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A revisão geral anual dos servidores e agentes públicos será definida por lei específica, em índice que corresponda no mínimo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) anual e tomando-se por base a periodicidade de doze meses, desde que tal medida não implique em reajuste de despesa obrigatória acima de mencionada variação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu (PR), 17 de março de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P. B.